ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 572 de 24 de Novembro de 1969

AUTORIZA A CESSÃO DE LOCALIDADES NUMERADAS DO "ESTÁDIO CEL JOSÉ BEZERRA".

O Prefeito Municipal de Currais Novos;

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Encarregado dos serviços do Estádio/ Cel José Bezerra, autorizado a ceder a terceiros, localidades numeradas na Arquibancada do mesmo Estádio, por prazo e prêço fixados em regulamento, mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O Prefeito Municipal baixará, no prazo acima especificado, Decreto regulamentando o/ funcionamento do Estádio Cel José Bezerra.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 24 de novembro de 1969

Pedro Macedo Soares de Araujo
Secretário geral

Gilberto de Barros Lins
Prefeito